



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 446/2024-SEMED/PMU

Ulianópolis- PA, 29 de novembro de 2024.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

Att. KALITHA SAHARA DESTRO

Nesta.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DA BIBLIOTECA MÓVEL PILARES DA EDUCAÇÃO, CANTINHO DE LEITURA PARA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS DE LEITURA NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ULIANÓPOLIS-PA.

Ao cumprimentá-la, vimos através deste solicitar os bons préstimos de V. Ex.^a., no sentido de autorizar ao setor competente para que seja providenciado **ABERTURA DE PROCESSO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO TIPO PEDAGÓGICO, PROJETO PEDAGÓGICO - BIBLIOTECA MÓVEL PILARES DA EDUCAÇÃO, CANTINHO DE LEITURA PARA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS DE LEITURA NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ULIANÓPOLIS-PA., PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, suprimindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitamos que o procedimento para contratação seja em conformidade com a legislação Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando que a empresa ofertante do objeto de contratação é de grande competência no mercado atual e conta com experiência, segue empresa a ser contratada, **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. SOB CNPJ: 01.146.871/0001-80.**

Segue em anexo proposta de preço e dados da empresa.

Fonte de Recurso: **FNDE/ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

Segue lista do(s) item(ns), conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Na certeza do pronto atendimento de V. Ex.^a., aos termos do exposto, renovamos os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMIR NOGUEIRA
MORAES:25439693220

Assinado de forma digital
por WALMIR NOGUEIRA
MORAES:25439693220

WALMIR NOGUEIRA MORAES
Secretário Municipal de Educação





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVA

Trata-se da realização de contratação de empresa especializada para a aquisição da Biblioteca Móvel Pilares da Educação, Cantinho de Leitura para Incentivar a Criação de Espaços de Leitura nas Unidades de Educação Infantil de Ulianópolis-PA, atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a lei vigente possibilita exceções a esta regra, como a Inexigibilidade de Licitação (artigo 74). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **art. 74, inciso I e § 1º** da mencionada Lei.

Diante disso, solicitamos que V. Ex^a. viabilize abertura de procedimento para que seja realizado a contratação, atendendo assim as demandas desta secretaria e a consecução do interesse público.

WALMIR NOGUEIRA
MORAES:25439693220
WALMIR NOGUEIRA MORAES
Secretário Municipal de Educação

Assinado de forma digital por
WALMIR NOGUEIRA
MORAES:25439693220



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

COMUNICAÇÃO INTERNA – 077/2024

De: Coordenação Pedagógica

Para: John Pablo Pinheiro

Assunto: Aquisição de Cantinho de Leitura para Incentivar a Criação de Espaços de Leitura nas Unidades de Educação Infantil de Ulianópolis/PA.

Justificativa

A leitura na primeira infância é fundamental para o desenvolvimento social e emocional das crianças. Ao ouvir e explorar histórias, elas desenvolvem empatia, compreensão das diferenças e habilidades para lidar com diversas emoções. Introduzir a leitura desde cedo não só prepara as crianças para o sucesso acadêmico, mas também contribui para formar cidadãos conscientes, criativos e críticos, qualidades essenciais para a vida em sociedade.

Para promover ambientes que incentivem a leitura desde os primeiros anos, solicitamos a aquisição de cantinhos de leitura para as salas de pré-escola das unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, totalizando 12 (doze) espaços. Esses ambientes proporcionarão o primeiro contato das crianças com o universo dos livros, enriquecendo o projeto “Leiturinha Mágica: Aventuras e Descobertas”, cujo objetivo é oferecer experiências literárias lúdicas e envolventes para os pequenos.

A proposta inclui a Biblioteca Móvel Pilares da Educação, da editora Grupo Educare, que, com base nos quatro pilares da educação, utiliza a literatura infanto-juvenil para o desenvolvimento educacional integral. Por meio de representações teatrais e interação com personagens da literatura infantil, esse recurso cria um ambiente acolhedor que facilita a imersão das crianças no mundo literário. Além de fortalecer o projeto “Leiturinha Mágica: Aventuras e Descobertas”, essa iniciativa apoia o projeto Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI), no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

A aquisição desses recursos pedagógicos permitirá a inclusão de itens atrativos, como livros ilustrados, estantes coloridas, almofadas e fantoches. Assim, promovemos a formação de leitores e incentivamos o prazer pela leitura e o desenvolvimento do conhecimento desde a primeira infância, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de Ulianópolis.

Segue os materiais e quantidade para a composição dos cantinhos de leitura nas salas de pré-escola das unidades de Educação Infantil.

Biblioteca Móvel Pilares da Educação		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	PROJETO PEDAGÓGICO – BIBLIOTECA MÓVEL PILARES DA EDUCAÇÃO – BIBLIOTECA MÓVEL PILARES DA EDUCAÇÃO: APRENDER, SER, FAZER, CONVIVER – LIVROS ARMAZENDADOS EM UM MÓVEL VOLANTE EM MDF, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,50 DE ALTURA, 0,75 DE LARGURA, 0,45 DE PROFUNDIDADE. COMPOSTO POR 180 LIVROS VARIADOS, MAIS 15 FANTOCHES E 10 FANTASIAS.	12

Ulianópolis/PA, 05 de novembro de 2024.

Laudiceia de Brito Alexandre
LAUDICEIA DE BRITO ALEXANDRE
Coordenação Pedagógica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 416A/2024-SEMED/PMU

Ulianópolis-PA, 11 de novembro de 2024.

Para: **Setor de Compras SEMED/PMU**

Assunto: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Considerando o disposto no art.18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Conforme a necessidade de emissão de diretrizes para os órgãos e unidades da Administração Pública direta, autárquica e secretarias de fundo do Município de Ulianópolis quanto à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP para Pesquisa de Valores de Mercado e Elaboração de Mapa de Preços;

Solicito a elaboração do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**, para realizar a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR (INEXIGIBILIDADE)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DA BIBLIOTECA MÓVEL PILARES DA EDUCAÇÃO, CANTINHO DE LEITURA PARA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS DE LEITURA NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ULIANÓPOLIS-PA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**, com isso atender as necessidades desta secretaria.

WALMIR NOGUEIRA
MORAES:25439693
220

Assinado de forma digital
por WALMIR NOGUEIRA
MORAES:25439693220

WALMIR NOGUEIRA MORAES
Secretário Municipal de Educação



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 015/2024/PMU/SEMED/COORD.ADM

Ulianópolis-PA, 06 de novembro de 2024

**Ao Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WALMIR NOGUEIRA MORAES**



Assunto: AQUISIÇÃO DE CANTINHO DE LEITURA PARA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS DE LEITURA NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ULIANÓPOLIS/PA

Prezado Senhor,

*Autorizo,
Em 06/11/2024*

Walmir Nogueira Moraes
Secretário Mun. de Educação
PMU SEMED

Diante do informe da necessidade e justificativa apresentada por esta Secretaria, de acordo a Coordenação Pedagógica SEMED, a qual apresentam as necessidades de contratação de empresa especializada para aquisição de cantinho de leitura para incentivar a criação de espaços de leitura nas unidades de educação infantil de Ulianópolis/PA, para atender as demandas da secretaria municipal de educação, visto ser essencial e importante.

É sabido que, a Educação Infantil tem sua base legal, à Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96 estabelecem a obrigatoriedade dessa modalidade educacional como parte de uma política pública.

Visto o exposto, solicito que V. S. **Autorize** a abertura de procedimento para **A CONTRATAÇÃO DO OBJETO ALMEJADO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

JOHN PABLO DE SOUSA PINHEIRO
Coordenação Administrativa/SEMED

Recebido em:

06/11/24

Hora 14:00 hrs

Ass: Polívio

Sec. Mun. de Educação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. REQUISITANTE

- 1.1. SEMED – Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2. À SEMED – Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, vem através deste instaurar o presente processo de licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme descrição contida no presente ETP.

2. DO OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. o objeto almejado, contratação de empresa especializada para a aquisição da Biblioteca Móvel Pilares da Educação, Cantinho de Leitura para Incentivar a Criação de Espaços de Leitura nas Unidades de Educação Infantil de Ulianópolis-PA, com isso atender as demandas da secretaria municipal de educação.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os itens serão utilizados para atender às necessidades das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis; Informamos que se faz necessária a aquisição com objetivo, de garantir o direito de aprendizagem dos alunos, justifica-se pela necessidade de proporcionar uma educação de qualidade que atenda aos alunos, garantindo que possam se desenvolver a partir das orientações propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e se preparar para os desafios futuros.
- 3.2. É sabido e **importante** que a leitura na primeira infância é crucial para o desenvolvimento social e emocional das crianças, ajudando-as a desenvolver empatia e habilidades emocionais. Para incentivar a leitura desde cedo, é proposta a criação de cantinhos de leitura em trinta e sete salas de pré-escola da Rede Municipal de Ensino, com isso enriquecendo o projeto "Leiturinha Mágica: Aventuras e Descobertas". A proposta inclui a Biblioteca Móvel Pilares da Educação, que utiliza a literatura infanto-juvenil para o desenvolvimento integral das crianças, e apoia o projeto Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI). A aquisição de recursos pedagógicos, como livros ilustrados e fantoches, visa promover o prazer pela leitura e o desenvolvimento integral das crianças de Ulianópolis.
- 3.3. Diante das necessidades apresentadas, demonstramos a grande importância do objeto de contratação, para atender e suprir as demandas das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis e SEMED, objetivando a consecução do interesse público.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



4. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 4.1. A contratação do objeto em destaque, tem amparo legal, integralmente na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.
- 4.2. A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, conforme dispõe:
- 4.3. A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.
- 4.4. Nesse passo, a lei vigente possibilita exceções a esta regra, como a Inexigibilidade de Licitação (artigo 74). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 74, inciso I e § 1º da mencionada Lei.
- 4.5. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
- 4.6. I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- 4.7. §1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

5. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 5.1. A escolha do fornecedor observou todos parâmetros necessários para contratação do objeto, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui exclusividade para o fornecimento do objeto de contratação, bem como reputação ilibada e inquestionável.
- 5.2. Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas em instrumento convocatório, nesse sentido, a empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 01.146.871/0001-80**, em face da expertise e inegável comprovação técnica, possui as exigências cabíveis para o fornecimento do objeto a serem contratados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 6.1. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é priorizar a economicidade, buscando sempre as melhores propostas e vantagens para administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.
- 6.2. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, visto que o objeto de contratação, é de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional da **Pae Editora e Distribuidora de Livros Ltda**, conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN), a qual a futura contratada atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras no Estado de Pará, na forma da lei.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Além das demais exigências contidas neste ETP, são requisitos mínimos exigidos para o pleno atendimento do objeto desta contratação:
- 7.2. Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei nº 14.133/21.
- 7.3. Nos preceitos do Direito Público e Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e na disposições do direito privado.
- 7.4. O gerenciamento do fornecimento dos produtos/serviços, será prestado pela contratada mediante demanda, de acordo com as necessidades desta SEMED/PMU.
- 7.5. A SEMED, poderá solicitar o fornecimento dos produtos/serviços sempre que julgar necessário visando o atendimento dos setores solicitantes, não estando obrigado a incluir todos os itens supracitados;
- 7.6. Ao servidor do setor responsável – SEMED, caberá a função de fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos/serviços fornecidos pela contratada, sempre comunicando a Gestão Contratual sobre quaisquer incongruências apresentadas. Visto isso, a contratada deverá cumprir com todas as obrigações assumidas, conforme legislação aplicável a esse evento.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 8.1. Salientamos que após as necessidades apresentadas pelo Departamento Pedagógico, constatou-se a grande importância de contratação de empresa especializada para o objeto almejado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



8.2. Foi elaborada uma planilha com a relação do(s) item(s) a ser(rem) adquirido(s), consta no termo de referência a descrição do objeto de contratação.

8.3. No termo de referência estão os produtos/serviços distribuídos na tabela, que pretendemos adquirir nesta contratação. As quantidades foram definidas conforme as demandas enviadas ao setor de compras pelo departamento de administração desta Secretaria.

8.4. Segue abaixo especificação do objeto para contratação em conformidade no quadro abaixo:

Biblioteca Móvel Pilares da Educação		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	PROJETO PEDAGÓGICO – BIBLIOTECA MÓVEL PILARES DA EDUCAÇÃO – BIBLIOTECA MÓVEL PILARES DA EDUCAÇÃO: APRENDER, SER, FAZER, CONVIVER – LIVROS ARMAZENDADOS EM UM MÓVEL VOLANTE EM MDF, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,50 DE ALTURA, 0,75 DE LARGURA, 0,45 DE PROFUNDIDADE. COMPOSTO POR 180 LIVROS VARIADOS, MAIS 15 FANTOCHES E 10 FANTASIAS.	12

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1. A contratação pretendida representará significativa economia de recursos públicos por meio da melhoria de resultados com menor dispêndio, passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados.

10.2. Acreditamos que com os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, serviços, materiais ou financeiros disponíveis, com a contratação do objeto, será supridas as demandas para a Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis e SEMED.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. Os valores dos preços adquiridos com a futura contratada se deu através dos meios tecnológicos utilizados:

- ✓ Ligação telefônica, por meio de envio de e-mail, WhatsApp e via site (endereço eletrônico).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. Após ser realizado o futuro processo administrativo para a contratação do objeto em destaque, a CONTRATADA deverá efetivar o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s) conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem do(s) item(s).

13. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver danos e prejuízos para esta Secretaria.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o Fornecedor.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo inexistente riscos ambientais decorrentes dessa contratação.

16. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO.

16.1. Não há necessidade de nenhum tipo de adequação ou providências a serem tomadas, visto que a SEMED oferece ambiente e infraestrutura adequado para o recebimento dos produto(s)/serviço(s), a serem fornecidos pela contratada.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, com vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em consonância com a Lei 14.133/21;

18. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

18.1. Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência, com isso garantir o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s) com qualidade e inovação, sempre embasado no princípio da eficiência e sustentabilidade.

18.2. Alcançando rapidez no atendimento a demanda desta Secretaria, obtendo com isso melhorias no ambiente de ensino e de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Com base nos estudos expostos acima, o departamento responsável por meio de planejamento, considera que a contratação é viável, haja vista previsão orçamentária para tanto, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

20. DO ORÇAMENTO:

20.1. Órgão: Secretaria Municipal de Educação

20.2. Dotação Orçamentária: Ano/2024

20.3. Fonte de Recurso: **FNDE/ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

Ulianópolis/PA, 14 de novembro de 2024.

Walcir R. Lima

Responsável pelo estudo
Setor de Compras
PMU-SEMED



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto almejado, contratação de empresa especializada para a aquisição da Biblioteca Móvel Pilares da Educação, Cantinho de Leitura para Incentivar a Criação de Espaços de Leitura nas Unidades de Educação Infantil de Ulianópolis-PA, atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. INTRODUÇÃO:

- 2.1. Este Termo de Referência visa a orientação na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica, para aquisição de material do tipo pedagógico, objeto deste termo, Projeto Pedagógico - Biblioteca Móvel Pilares da Educação, Cantinho de Leitura para Incentivar a Criação de Espaços de Leitura nas Unidades de Educação Infantil de Ulianópolis-PA, a serem contratados por esta Secretaria, conforme descrição contida no presente Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).

4. JUSTIFICATIVA:

- 4.1. Os itens serão utilizados para atender às necessidades das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis; informamos que se faz necessária a aquisição com objetivo, de garantir o direito de aprendizagem dos alunos, justifica-se pela necessidade de proporcionar uma educação de qualidade que atenda aos alunos, garantindo que possam se desenvolver a partir das orientações propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e se preparar para os desafios futuros. A leitura na primeira infância é crucial para o desenvolvimento social e emocional das crianças, ajudando-as a desenvolver empatia, compreensão das diferenças e habilidades emocionais. Introduzir a leitura desde cedo prepara as crianças para o sucesso acadêmico e forma cidadãos conscientes, criativos e críticos, qualidade essenciais para a vida em sociedade. Para incentivar a leitura, é proposta a criação de 12 (doze) cantinhos de leitura nas salas de pré-escola das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis, enriquecendo o projeto "Leiturinha Mágica: Aventuras e Descobertas".
- A proposta inclui a Biblioteca Móvel Pilares da Educação, que utiliza a literatura infanto-juvenil para o desenvolvimento integral das crianças, com representações teatrais e interação com personagens literários, além de fortalecer o projeto, essa iniciativa apoia o projeto Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI), no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA). A aquisição de recursos pedagógicos, como livros ilustrados, estantes coloridas, almofadas e fantoches, visa promover o prazer pela leitura e o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



desenvolvimento integral das crianças das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis.

- 4.2. Diante disso, justifica-se a futura contratação para atender e suprir as demandas das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis e SEMED, objetivando a consecução do interesse público.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO:

5.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5.2. A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, conforme dispõe:

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a lei vigente possibilita exceções a esta regra, como a Inexigibilidade de Licitação (artigo 74). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **art. 74**, inciso I e **§ 1º** da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

§1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

6. DA VIGÊNCIA, QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTO(S)/SERVIÇO(S):

6.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, com vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado em consonância com a Lei 14.133/21;

6.2. Segue os quantitativos que deverão ser contratados em conformidade no quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TABELA DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Biblioteca Móvel Pilares da Educação		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	PROJETO PEDAGÓGICO – BIBLIOTECA MÓVEL PILARES DA EDUCAÇÃO – BIBLIOTECA MÓVEL PILARES DA EDUCAÇÃO: APRENDER, SER, FAZER, CONVIVER – LIVROS ARMAZENDADOS EM UM MÓVEL VOLANTE EM MDF, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,50 DE ALTURA, 0,75 DE LARGURA, 0,45 DE PROFUNDIDADE. COMPOSTO POR 180 LIVROS VARIADOS, MAIS 15 FANTOCHES E 10 FANTASIAS.	12

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1. Sem prejuízos de outras qualificações previstas em Edital, a empresa a ser contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento/entrega do(s) produto(s)/serviço(s) compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias da data da assinatura do contrato.
- 8.2. O(s) produto(s)/serviço(s) a serem fornecidos/executados serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis, localizada na Av. Flamboyant, 445, Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 68632-000, Ulianópolis/PA, no horário de 08:00h as 12:00h ou das 14:00h as 18:00h, de acordo com as quantidades e especificações descritas na Ordem de Compra.
- 8.3. O(s) produto(s)/serviço(s) estarão sujeitos à aceitação da CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar caso não estejam de acordo com o Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.
- 8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todo capital que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega do(s) produto(s)/serviço(s), bem como à logística, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.
- 8.5. O fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s) será efetuado mediante expedição da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa de número de contrato, do processo administrativo, a Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- cumprimento, obrigando-se ainda a:
- 9.2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e exigidas no processo administrativo;
 - 9.3. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente;
 - 9.4. Utilizar no fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s) somente profissionais qualificados para tal fim;
 - 9.5. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento do produto(s)/serviço(s), informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
 - 9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do(s) produto(s)/serviço(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
 - 9.7. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
 - 9.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
 - 9.9. Em consonância com a legislação, não será admitida a subcontratação do objeto, onde a CONTRATADA, não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s) contratados.
 - 9.10. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo no fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s) e o cumprimento dos prazos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) produto(s)/serviço(s) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da Proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
- 10.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

- 11.1. Os itens deste Termo de Referência, a serem contratados após regular procedimento administrativo de contratação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria pela autoridade competente.
- 11.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 11.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o Objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.
- 11.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega do(s) produto(s)/serviço(s), ou seja, de modo parcelado.
- 12.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do(s) produto(s)/serviço(s) e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 12.3. Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 12.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.
- 12.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do(s) produto(s)/serviço(s).
- 12.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 12.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

13. DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO:

- 13.1. Salvo nas excepcionalidades legais o Contrato não poderá ser reajustado durante a vigência de 1(um) ano.

14. DAS SANSÕES:

- 14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e nas demais legislações aplicáveis.

15. DO ORÇAMENTO:

- 15.1. **DO ORÇAMENTO:**
- 15.2. Órgão: Secretaria Municipal de Educação
- 15.3. Dotação Orçamentária: Ano/2024
- 15.4. Fonte de Recurso: **FNDE/ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

Ulianópolis-PA, 19 de novembro de 2024.

LAUDICEIA DE BRITO ALEXANDRE
Coordenação Pedagógica/SEMED

WALMIR NOGUEIRA Assinado de forma digital
MORAES:25439693220 por WALMIR NOGUEIRA
MORAES:25439693220

WALMIR NOGUEIRA MORAES
Secretário Municipal de Educação